



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 5º, §2º DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15
DE SETEMBRO DE 2014 – PROJETO DE LEI DO
LIVRO.

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica alterada a redação do Art. 5º, § 2º da Resolução nº 02 de 15 de setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Conforme o Art. 1º, a Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1000 exemplares físicos e livros acessíveis (e-book acessível, formato Daisy, livro falado e/ou áudio livro) para Pessoas com Deficiência visual, divididos em até duas categorias. Caso uma ou outra categoria não seja contemplada, a totalidade dos exemplares físicos ficará em uma só categoria. (NR)

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO	Assinado de forma digital
MARIN	por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:2764750102	ROLDAO:27647501020
0	Dados: 2022.12.12 15:57:01
	-03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal